



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.430
De 19 de maio de 2022

PROJETO DE LEI Nº 046/2022 - E
De 04 de maio de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.462 de 17/05/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 787.944,10 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 787.944,10 (Setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00R\$ 500.000,00

Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Construção de área de esportes e lazer Vila Amaral e Jardim Conceição

01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00R\$ 287.944,10

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Construção de Área de Esportes e Lazer Vila Amaral e Jardim Conceição

TOTAL:R\$ 787.944,10

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro de R\$ 287.944,10 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) referente ao tesouro a título de contrapartida.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5430/2022

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado no exercício referente ao Convênio Estadual SPDOC 1208561/2021, com objetivo da construção das áreas de esportes e lazer da Vila Amaral e Jardim Conceição.

TOTAL:R\$ 787.944,10

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/05/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 19 de maio de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 11ª Sessão Extraordinária de 17/05/2022**

\mgs.m.-